



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1123

Reajusta Salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em cento e trinta e nove ponto um por cento (139.1%), os salários dos Servidores desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O reajuste concedido no "caput" deste artigo, conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição federal, estende-se aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro (1º) de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de janeiro de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=